



**ALTER
DO
CHÃO**
Câmara Municipal

EDITAL Nº. 2/2022

==FRANCISCO JOSÉ CORDEIRO MIRANDA, Presidente da Câmara Municipal de Alter do Chão:-----

==TORNA PÚBLICO, em cumprimento do determinado no art.º 56º. da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal deliberou na sua Reunião de 5 de janeiro de 2022, aprovar a Proposta que se passa a transcrever:-----

PROPOSTA

“ Considerando que, a pandemia da doença COVID-19 teve um efeito devastador na economia do país com especial foco nas atividades culturais e desportivas e, ao qual as associações culturais e desportivas de Alter do Chão não conseguiram escapar;-----

Importa portanto mitigar este efeito sobre as associações culturais e desportivas de Alter do Chão através dos instrumentos que este município dispõe;-----

Nos termos do artigo 21º da Lei nº73/2013, de 03 de Setembro, “os preços e demais instrumentos de remuneração a fixar pelos municípios, relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos em gestão direta pelas unidades orgânicas municipais, pelos serviços municipalizados e por empresas locais, não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens”;-----

Compete às câmaras municipais, nos termos da alínea e) do nº1 do artigo 33º do RJAL aprovado pela Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, “fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados, sem prejuízo, quando for caso disso, das competências legais das entidades reguladoras”.-----

Nestes termos PROPONHO ao Executivo Municipal que, enquanto estivermos em situação de pandemia da doença COVID-19, ao abrigo do disposto na alínea e) do nº1 do artigo 33º do RJAL aprovado em anexo à pela Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, com remissão para os artigos 502º, nº2 alínea g), 507º e 508º, nº1 alíneas b) e g), todos do Código Regulamentar do Município, relativamente aos preços previstos na Tabela Geral de Preços para a utilização do Cineteatro, Pavilhão Multiusos e Pavilhão Gimnodesportivo delibere o seguinte:-----

- 1- As pessoas singulares que aí pretendam desenvolver atividades que propiciem, comprovadamente, a criação de emprego, o desenvolvimento económico, cultural e social do **concelho ou a concretização** de ações de manifesto interesse público municipal somente paguem 50% do preço previsto para a sua utilização;-----
- 2- As associações culturais e desportivas do Município de Alter do Chão estão isentas do pagamento do preço previsto para a sua utilização de forma a mitigar o impacto que as medidas tomadas pelo Governo, relativamente á pandemia da doença COVID-19, tiveram sobre a sua normal atividade.”

==Para constar se passou este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.-----



==Paços do Concelho de Alter do Chão, 10 de janeiro de 2022.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke at the end.

-Francisco José Cordeiro Miranda-

PROPOSTA

Considerando que:

A Pandemia da doença COVID-19 teve um efeito devastador na economia do país com especial foco nas actividades culturais e desportivas e, ao qual as associações culturais e desportivas de Alter do Chão não conseguiram escapar;

Importa portanto mitigar este efeito sobre as associações culturais e desportivas de Alter do Chão através dos instrumentos que este município dispõe;

Nos termos do artigo 21º da Lei nº73/2013, de 03 de Setembro, ***“os preços e demais instrumentos de remuneração a fixar pelos municípios, relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos em gestão direta pelas unidades orgânicas municipais, pelos serviços municipalizados e por empresas locais, não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens”***;

Compete às câmaras municipais, nos termos da alínea e) do nº1 do artigo 33º do RJAL aprovado pela Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, ***“fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados, sem prejuízo, quando for caso disso, das competências legais das entidades reguladoras”***.

Nestes termos PROponho ao Executivo Municipal que, ao abrigo do disposto na alínea e) do nº1 do artigo 33º do RJAL aprovado pela Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, com remissão para os artigos 502º, nº2 alínea g), 507º e 508º, nº1 alíneas b) e g), todos do Código Regulamentar do Município, relativamente aos preços previstos na Tabela Geral de Preços para a utilização do Cineteatro, Pavilhão Multiusos e Pavilhão Gimnodesportivo os mesmo sejam reduzidos a 50% para pessoas singulares que aí pretendam desenvolver actividades que propiciem, comprovadamente, a criação de emprego, o desenvolvimento económico, cultural e social do concelho ou a concretização de ações de manifesto interesse público municipal e que as associações culturais e desportivas do município de Alter do Chão sejam isentadas do pagamento do preços aí previstos.

PRESENÇA E RESULTADO
DA CÂMARA MUNICIPAL

02/12/2021

DELIBERAÇÃO

Paços do Município, 22 de Novembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

-Francisco José Cordeiro Miranda-